

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000.– Fone (66) 3546-2429– Cláudia-MT.
e-mail: previ-claudia@hotmail.com.br

Cláudia – MT, 01 de Fevereiro de 2017.

Do: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “PREVI-CLÁUDIA”

Para: PREFEITO MUNICIPAL

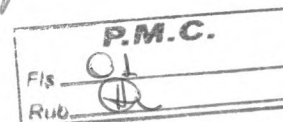
Solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM “APLIC” – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “PREVI-CLÁUDIA”.

Senhor Prefeito,

Vimos através deste, primeiramente cumprimentá-lo cordialmente, e solicitar a contratação acima epigrafada, tendo em vista ser de suma importância para suprir a necessidade deste órgão.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHEILA YOTZCHETZ
Diretora Executiva



PREVI-CLÁUDIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 04/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2017, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF; 018.905.239-25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Rosangela Suzin

2º - Alison Prevelato Vieira

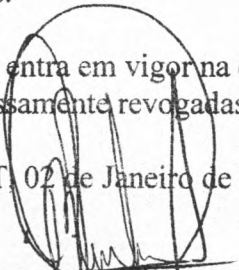
3º - Aline Mass Serafim

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.



Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.


ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

P.M.C.	
Fis	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: **PREFEITO MUNICIPAL**

Para: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

AUTORIZO a Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizar abertura de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM "APLIC" – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – "PREVI-CLÁUDIA"**.

Cláudia - MT, 02 de Fevereiro de 2017.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

	P.M.C.
Fis.	03
Rub.	R



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017



Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO E CONSULTORIA EM "APLIC" – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – "PREVI-CLÁUDIA"**. Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários no órgão abaixo discriminado para contratação acima:

- **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – "PREVI-CLÁUDIA"**

- **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais).**

Cláudia - MT, 03 de Fevereiro de 2017.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

	P.M.C.
Fis	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação

Dotação Orçamentária

(031)14.001.09.272.0014.2062.339039.000000 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláudia - MT, 06 de Fevereiro de 2017.


ADEMOR BURILLE
Contador

P.M.C.	
Fis	05
Rub	41



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 07 de Fevereiro de 2017.

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **ASSESSORIA JURÍDICA**


Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**



Senhor Assessor,

Tendo em vista as exigências do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e seus anexos, do Pregão supracitado, para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.	
Fls	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

SUMÁRIO

PREAMBULO

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta do Contrato
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

	P.M.C.
Fls	07
Rub	48



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

MINUTA DE EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

TIPO: Menor Preço Global

INTERESSADA: Fundo Municipal de Previdência Social – “PREVI-CLÁUDIA”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM “APLIC” – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “PREVI-CLÁUDIA”, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015 que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 10h30min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 03 de Março de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM “APLIC” – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “PREVI-CLÁUDIA”, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades, está discriminada no Anexo III deste Instrumento Convocatório (Termo de Referência) e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

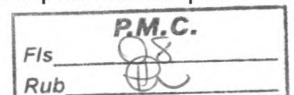
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

3.1.1. O CRC é FACULTATIVO, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

3.1.2.A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) Termo de Credenciamento assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital) -via original;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação, sob pena da Lei.

4.4. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.3.

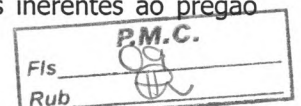
4.5 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.7 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.9 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.6 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.7 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

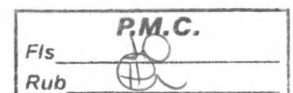
6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta - não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

6.4.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia/MT.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

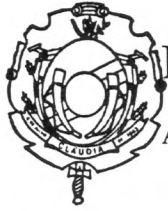
8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

Fis	
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

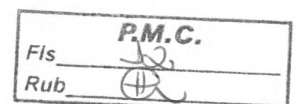
- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).

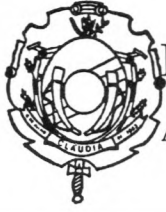
II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e optantes pelo Simples Nacional, em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (ME ou EPP optante pelo Simples Nacional), referente ao último exercício exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2017, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

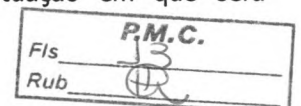
9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

P.M.G.	
Fis.	34
Rub.	4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 O vencedor ficará obrigado a executar os serviços, objeto da presente licitação, na forma, especificação e condição contratada pelo Fundo Municipal de Previdência Social – “PREVI-CLÁUDIA”, iniciando após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho desta licitação.

12.1.1 Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência – **Anexo III**.

12.2. A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

12.2.1 O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de melhores condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão da referida Nota Fiscal.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado um Contrato Administrativo, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

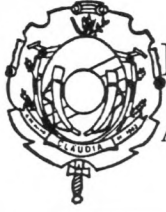
14.1 A recusa injustificada em executar os serviços licitados por parte da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta do Contrato
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

	P.M.C.
Fls	16
Rub	⊕



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Sessão Pública: 03/03/2017, às 10h30min.
Local: **Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(ns) abaixo mencionados, **visando a execução dos serviços:**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM "APLIC" – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – "PREVI-CLÁUDIA"**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo, nos termos mencionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM "APLIC" – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – "PREVI-CLÁUDIA".	Mês	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					

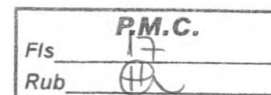
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 DIAS

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM APLIC, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ nº 04.718.591/0001-98, com sede na Avenida Gaspar Dutra, nº 787, Centro, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. **SHEILA YOTZCHETZ**, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida a Rua XXXXXXXX, n.º XX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu proprietário o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX e do CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº **009/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM "APLIC" – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – "PREVI-CLÁUDIA"**, conforme condições descritas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM "APLIC" – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – "PREVI-CLÁUDIA".	Mês	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 009/2017, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

Fis. _____
P.M.G.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O contratado fica obrigado a executar os serviços, objeto da presente licitação, na forma, especificação e condição contratada, iniciando após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho desta licitação.

4.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo III, do Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2017.

4.2. A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2.1. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de melhores condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão da referida Nota Fiscal.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 009/2017, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2017, alocados na seguinte dotação orçamentária:

(031)14.001.09.272.0014.2062.339039.000000 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Executar os serviços licitados, conforme solicitação, nos locais indicados, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente;
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I, artigo 79, da Lei supracitada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

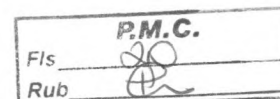
8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação será recebido:

10.2.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

10.3. Definitivamente: na forma do inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 009/2017, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

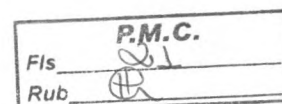
Cláudia/MT, xx de xxxxx de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA

SHEILA YOTZCHETZ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM "APLIC" – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – "PREVI-CLÁUDIA"**, conforme condições e especificações descritas neste Termo de Referência.
2. **DA JUSTIFICATIVA:** No Fundo Municipal de Previdência Social é evidente a necessidade de uma assessoria e um apoio técnico de qualidade que auxilie e responsabilize na ajudaem entender o conceito APLIC do TCE-MT, bem como oriente a equipe de servidores na tomada de várias decisões e, ainda, caso necessário, exerça assessoramento nos envios dos balancetes, que são exigidos pelo TCE.MT, seja nas cargas tempestivas ou nas cargas mensais. Portanto é fundamental a garantia de maior eficácia, efetividade e eficiência aos serviços administrativos, ofertando aos usuários informações fidedignas, orientação e regularidade ao órgão.
3. **DOS SERVIÇOS:**
- a) Orientar os servidores no envio e classificação das leis e documentos administrativos;
 - b) Instrução aos responsáveis pelo setor sobre qualquer alteração publicada pelo TCE.MT, especialmente referente ao Sistema APLIC;
 - c) Orientação aos funcionários da correta alimentação do sistema, de acordo com instrução normativa estabelecida pelo Controle Interno;
 - d) Geração das tabelas do APLIC, conferência dos dados, conforme balancetes apresentados;
 - e) Treinamento e capacitação dos funcionários para cumprimento de prazos, conforme leiaute e regulamento do TCE.MT, inclusive remessas tempestivas;
 - f) Realizar acompanhamento mensal sobre as informações produzidas;
 - g) Realizar orientações aos responsáveis pelo APLIC, para que as informações sejam repassadas aos diversos setores envolvidos;
 - h) Emitir notificações e/ou recomendações sobre o andamento dos trabalhos pertinentes;
 - i) Acompanhar o processo de organização dos dados e validação das informações junto ao TCE-MT, emitindo, sempre que necessário, os alertas para que as informações atendam as exigências do leiaute do APLIC, bem como sejam enviadas de forma fidedigna;
 - j) Alertar o gestor sobre possíveis atrasos e sobre a necessidade de providências para evitar o descumprimento de obrigações do APLIC mensal.
4. **LOCA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão executados na sede do Fundo Municipal de Previdência Social – "PREVI-CLÁUDIA", conforme a necessidade, ou realizar atendimento via internet (Skype e/ou e-mail) e telefone.
5. **DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão da referida Nota Fiscal.
6. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o máximo permitido por Lei.
7. **DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** O valor global máximo admissível para a contratação dos serviços de assessoria e consultoria em APLIC previstos neste Termo de Referência, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais e noventa e seis centavos)**, cujos valores unitário e global estão descritos na planilha abaixo:

	P.M.C.
Fis	<i>[assinatura]</i>
Rub	<i>[assinatura]</i>

Prefeitura Municipal de Cláudia



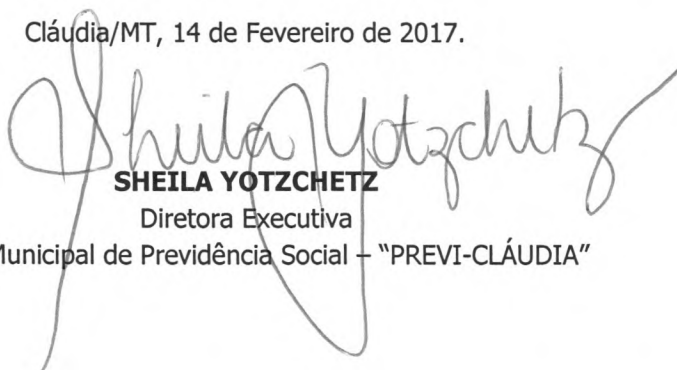
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM "APLIC" – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – "PREVI-CLÁUDIA".	Mês	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00					

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA: Conforme Edital.

Cláudia/MT, 14 de Fevereiro de 2017.



SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

Fundo Municipal de Previdência Social – "PREVI-CLÁUDIA"

P.M.C.	
Fls	23
Rub	12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº _____/_____

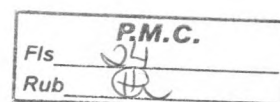
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º ____/____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2017.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas.

P.M.C.	
Fls	25
Rub	Ⓟ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

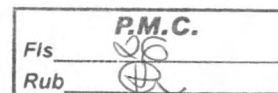
NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

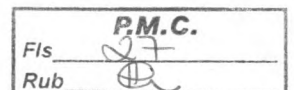
DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

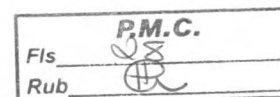
DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

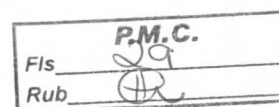
A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.3.1., “e”

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

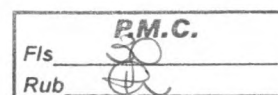
- () MICROEMPRESA - ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Objeto de Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO E CONSULTORIA EM "APLIC" – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – "PREVI-CLÁUDIA".**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 043/2015 e Lei Federal nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

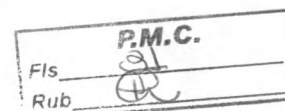
O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

Cláudia - MT, 14 de Fevereiro de 2017.

RONDINELLI R. C. URIAS

Assessor. Jurídico
OAB/MTnº 8.016





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

SUMÁRIO


PREAMBULO



- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

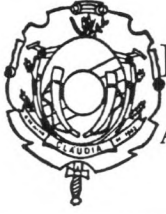
ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta do Contrato
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia - MT, 14 de Fevereiro de 2017.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

P.M.C.	
Fis	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

TIPO: Menor Preço Global

INTERESSADA: Fundo Municipal de Previdência Social – “PREVI-CLÁUDIA”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM “APLIC” – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “PREVI-CLÁUDIA”, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015 que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 10h30min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 03 de Março de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM “APLIC” – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “PREVI-CLÁUDIA”, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades, está discriminada no Anexo III deste Instrumento Convocatório (Termo de Referência) e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

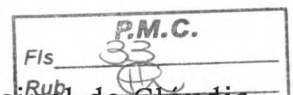
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

3.1.1. O CRC é **FACULTATIVO**, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

3.1.2.A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) Termo de Credenciamento assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital) -via original;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação, sob pena da Lei.

4.4. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.3.

4.5 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.7 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.9 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

P.M.C.	
Fis	34
Rub	A

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.6 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.7 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

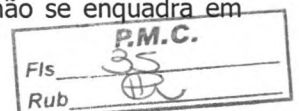
6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta - não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

6.4.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia/MT.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir. A fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

Fis. _____
Rub. _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

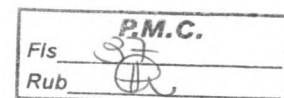
- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e optantes pelo Simples Nacional, em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (ME ou EPP optante pelo Simples Nacional), referente ao último exercício exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2017, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

	P.M.C.
Fls	38
Rub	42



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

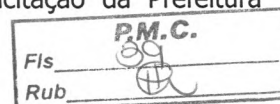
11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 O vencedor ficará obrigado a executar os serviços, objeto da presente licitação, na forma, especificação e condição contratada pelo Fundo Municipal de Previdência Social – “PREVI-CLÁUDIA”, iniciando após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho desta licitação.

12.1.1 Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência – **Anexo III**.

12.2. A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

12.2.1 O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de melhores condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão da referida Nota Fiscal.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o Contrato Administrativo, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em executar os serviços licitados por parte da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

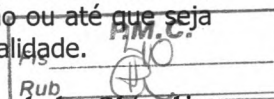
c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.


15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

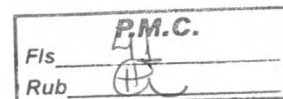
15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta do Contrato
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia – MT, 14 de Fevereiro de 2017.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Sessão Pública: 03/03/2017, às 10h30min.
Local: **Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(ns) abaixo mencionados, **visando a execução dos serviços:**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM "APLIC" – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – "PREVI-CLÁUDIA",** conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo, nos termos mencionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM "APLIC" – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – "PREVI-CLÁUDIA".	Mês	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					

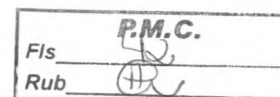
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 DIAS

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO E CONSULTORIA EM "APLIC" – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – "PREVI-CLÁUDIA". A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **03 de Março de 2017**, estará recebendo propostas, para abertura às **10h30min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 14 de Fevereiro de 2017.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

	P.M.C.
Fis	43
Rub	⊕

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM “APLIC” – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “PREVI-CLÁUDIA”. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **03 de Março de 2017**, estará recebendo propostas, para abertura às **10h30min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site **WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 14 de Fevereiro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**
AVISO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “PREVI-CLÁUDIA”. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **03 de Março de 2017**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site **WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 14 de Fevereiro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 171/2017****PORTARIA N° 171/2017****DATA: 10 de Janeiro de 2017.****SÚMULA:** Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **DOMINGOS SCHMAIDRE** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**n, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear o Sr. **Domingos Schmaidre**, portador do RG n° 1.727.595-4 SSP/MT e CPF n° 345.780.211-49 no cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEn

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 172/2017****PORTARIA N° 172/2017****DATA: 10 de Janeiro de 2017.****SÚMULA:** Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **ILTON WENTZ** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**n, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear o Sr. **Ilton Wentz**, portador do RG n° 0.557.915-5 SSP/MT e CPF n° 361.536.721-91 no cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEn

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO N° 016/2017****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

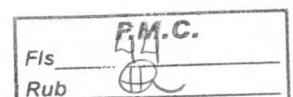
NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 4°, artigo 5° e seu parágrafo único da lei 2261/2009,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da **Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI**:

I – Representante da Prefeitura Municipal de Colíder e da Autoridade de Trânsito

- Titular: Donizeth Pereira de Paula



Tomar pública a REABERTURA DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017.

As inscrições serão REABERTAS no período de 14 de fevereiro de 2017, às 16:00 (dezesseis) horas, até o dia 16 de fevereiro de 2017, encerrando-se às 16:00 (dezesseis) horas, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE INTERNET.

O Interessado em realizar a inscrição deverá acessar o site www.canarana.mt.gov.br, clicar no link Processo Seletivo Simplificado 001/2017, fazer a opção do cargo e realizar a sua inscrição.

A Comissão Organizadora não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

No dia da prova, o Candidato inscrito via internet, além da apresentação do documento de identidade oficial, original e com foto, conforme exigência do item 4.1.4 do Edital de Abertura, deverá também apresentar o comprovante de inscrição feito via internet.

A data da prova não será alterada. Será realizada normalmente no dia 19/02/2017, em dois períodos, matutino e vespertino, conforme Edital Complementar 004/2017, publicado em 07/02/2017.

Canarana - MT, 14 de fevereiro de 2017.

Elaine Noell Eisenbach
Presidente da Comissão Organizadora do
Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÕES

GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “PREVI-CLÁUDIA”. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 03 de Março de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 14 de Fevereiro de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM “APLIC” – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “PREVI-CLÁUDIA”. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 03 de Março de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 10h30min, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 14 de Fevereiro de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017
Procedimento nº 16.171/2017

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 062/GP/2017 de 02/01/2017 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93, realiza o processo de Dispensa de Licitação nº. 002/2017 do procedimento nº 16.171/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em serviço de manutenção corretiva, com troca de peças e mão de obra nos motores elétricos do sistema de captação e abastecimento de água do Município de Colniza/MT, em caráter emergencial, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 14 de Fevereiro de 2017.

Vânia Orben
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 002/2017 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a Contratação de Empresa especializada em serviço de manutenção corretiva, com troca de peças e mão de obra nos motores elétricos do sistema de captação e abastecimento de água do Município de Colniza/MT, em caráter emergencial, por se tratar de natureza continuada e imprescindível para o Município.

Colniza – MT, 14 de Fevereiro de 2017.

Esvandir Antônio Mendes
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017
Procedimento nº 16.110/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Passagem Terrestre, para atendimento aos pacientes com consultas agendadas com atendimento médico especializado em outras Unidades credenciadas ou Conveniadas pelo SUS, nos Municípios de Juína e Cuiabá/MT e servidores Municipais. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 06 de Março de 2017 08h00min (oito) horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min às 11h30min e das 14h30min às 16h30min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via e-mail: licitacao@colniza.org a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000

Colniza - MT, 14 de Fevereiro de 2017.

Antonio Apolinário
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

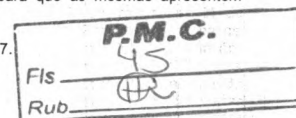
A Prefeitura de Confresa-MT, declara que no Pregão Presencial 05/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS CARNES EMBUTIDOS E OUTROS compareceram para participar do Certame as Empresas: R.M.P SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.373.884/0001-43 e a empresa RINALDO PINTO TEIXEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.028.084/0001-28 onde ambas foram INABILITADAS, por deixar de atender os requisitos do edital. O Senhor Pregoeiro abriu a contagem de prazo para que as mesmas apresentem recursos quanto a inabilitação.

Confresa-MT, 14 de Fevereiro de 2017.

Reginaldo da Silva Faria
Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 27 de fevereiro de 2017, às 14:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE





ATOS CONSULTORIA

PÚBLICA E EMPRESARIAL

ANEXO IV

PREGÃO Nº 009/2017 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. **Wister Roger Padilha**, portador(a) do **RG n.º 1762514-9 SSP/MT** e do **CPF n.º 734.912.501-10**, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão n.º 009/2017**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa Atos Consultoria Pública e Empresarial EIRELI, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Sorriso – MT 02 de Março de 2017.

Wister Roger Padilha

Proprietário

Rg. 1762514-9 SSP/MT

CPF: 734.912.501-10

Atos Consultoria Pública e Empresarial EIRELI ME.

17.167.390/0001-91

**ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E
EMPRESARIAL EIRELI**

Rua das Araras, 407, Recanto dos Pássaros
Cep: 78.890-000 - Sorriso - MT

P.M.C.	
Fis	46
Rub	Ⓢ

AC

ATOS CONSULTORIA

PÚBLICA E EMPRESARIAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1782514-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/08/2003

NOME WISTER ROGER PADILHA

FILIAÇÃO PEDRO AMILTON PADILHA

IVANILDE PADILHA

NATURALIDADE COLIDER-MT DATA DE NASCIMENTO 07/11/1988

DOC. ORIGEM NASC. LIV. 13 FLS. 179V

TERM. 8538 TERMA NOVA NORTE-MT

CPF 734912501-10

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N.º 116 DE 09/08/88

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDINO MENDES DE PAIVA

Foto

Assinatura do Titular: *Wister Roger Padilha*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NASCIMENTO 07/11/1988 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE COLIDER - MT

DEPLACACAO CPF 734 912 501-10

TITULO 17825148 SSP-MT

TITULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISORIO)

BRANCO, BI GENCOAS CONTABEIS Fundação Universitária do Tocantins - UFTMS

Esta carteira será fé pública como documento de identificação, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.290/45, do art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO 12/07/2015

ISSUE POR: *[Assinatura]*

ISSUE POR: VAI SOBRINHO PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO

CATEGORIA CONTADOR Nº DO REGISTRO MT-016475/0-0

NOME WISTER ROGER PADILHA

FILIAÇÃO PEDRO AMILTON PADILHA IVANILDE PADILHA

Assinatura do Profissional: *Wister Roger Padilha*

Reconheço Fielmente como o Original

Ciãudia 03/03/17

[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Ciãudia

P.M.C.

Fis. *[Assinatura]*

Rub. *[Assinatura]*

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

WISTER ROGER PADILHA, brasileiro, natural de Colíder/MT, onde nasceu a 07/11/1988, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, contador e empresário, filho de Pedro Amilton Padilha e Ivanilde Padilha, portador da carteira de identidade RG nº 1762514-9 SJP/MT e da carteira de identidade profissional nº MT-016475/O-0 CRC/MT, inscrito no CPF sob nº 734.912.501-10, residente e domiciliado na Rua das Araras nº 407, Bairro Recanto dos Pássaros, em Sorriso/MT, CEP 78.890-000, constitui neste ato, uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula primeira: A empresa girará sob o nome empresarial de ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL - EIRELI e terá sede, foro e domicílio na Rua das Araras nº 407, Sala 01, Bairro Recanto dos Pássaros, em Sorriso/MT, CEP 78.890-000.

Cláusula segunda: O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula terceira: O objeto explorado é o exercício das seguintes atividades:

1º - Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária.

- a) Consultoria, prestação de serviços de contabilidade, auditoria e assessoria nas áreas de: planejamento, orçamentária, previdenciária, atuarial, tributária, financeira, patrimonial, recursos humanos, e organizações e métodos em coordenação de empreendimentos empresariais, por conta própria ou de terceiros.
- b) Cálculos financeiros, serviços de cobrança extrajudicial.
- c) Prestação de serviços advocatícios, assessoria e consultoria jurídica à gestão pública e empresarial por conta própria ou de terceiros; ou mediante concessão de serviço público, através do legal processo licitatório.

2º - Administração Pública em Geral.

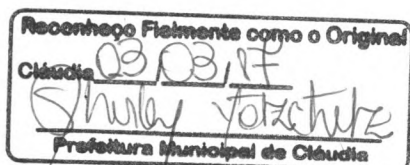
- a) Atividades de apoio à gestão pública, concursos, recrutamento e seleção de pessoal, cursos de treinamento e capacitação de pessoal, por conta própria ou de terceiros; ou mediante concessão de serviço público, através do legal processo licitatório.


3º - Prestação de Serviços em Desenvolvimento e Locação de Software.

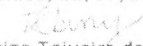
- a) Atividades de criação e desenvolvimento de web sites e softwares customizáveis para fornecimento da prestação de serviço através da locação de softwares específicos; suporte de serviço continuado em assessoria, consultoria e treinamento dos softwares específicos, por conta própria ou de terceiros; ou mediante concessão de serviço público, através do legal processo licitatório.

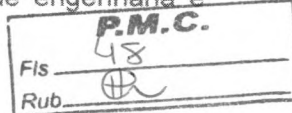
4º - Administração de Obras, Serviços de Engenharia, Arquitetura, Incorporação e Administração de Imóveis.

- a) Serviço de administração, fiscalização, acompanhamento, avaliação e perícia de obras civis junto a entidades públicas e privadas; elaboração de projetos de engenharia e



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 14/07/2014 sob nº 51600035851
Protocolo: 14/079892-7 de 11/07/2014
NIRE: 51600035851
ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI
Chancela: 88783-2F2F1-C268D-27CC7-572D7-DEE9A-39ADE-7D411
Cuiabá, 15/07/2014


Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral



arquitetura de natureza arquitetônica, estrutural, elétrica, hidráulica, sanitária, terraplanagem, drenagem, urbanismo, pavimentação e saneamento básico, por conta própria ou de terceiros.

b) Serviços e empreendimentos imobiliários, incorporação e administração de imóveis; administração de investimentos no setor imobiliário e construção civil.

5º - Serviços de Cartografia, Topografia, Geodésia e Agrimensura.

a) Serviços de elaboração de cartas e mapas nas áreas terrestre, náutica e aeronáutica, através do georreferenciamento; interpretação de imagens de satélites; produção de fotos aéreas, levantamentos topográficos planimétrico e planialtimétrico e; avaliação, perícias, atualização de cadastros e levantamentos técnicos territoriais e prediais, por conta própria ou de terceiros.

6º - Agentes de Investimentos em Aplicações Financeiras.

a) Serviços de assessoria e consultoria em investimentos e aplicações financeiras junto a entidades públicas e privadas, por conta própria ou de terceiros.

7º - Assessoria de Imprensa, Publicidade, Marketing, Comunicação e Propaganda.

a) Serviços de assessoria de imprensa, comunicação, publicidade, marketing e propaganda, produção e editoração para jornais, televisão, rádio e internet, por conta própria ou de terceiros.

Cláusula quarta: A empresa iniciou suas atividades em 01 de Novembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula quinta: A administração da empresa e os serviços de ordem contábil será exercida por seu titular WISTER ROGER PADILHA, contador habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso sob nº MT-016475/O-0 a quem compete, individual e exclusivamente, o uso do nome empresarial, a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

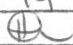
Cláusula sexta: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser elaborado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

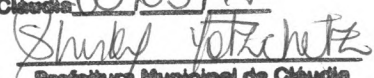
Cláusula sétima: O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.


Cláusula oitava: O administrador declara sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes ou previsões legais que o proíba de exercer a administração da empresa.

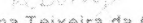
Sorriso/MT, 08 de julho de 2014.


WISTER ROGER PADILHA

P.M.C.	
Fls.	49
Rub.	

Reconheço Fielmente como o Original	
Cláudia	03/03/17
	
Prefeitura Municipal de Cláudia	

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 14/07/2014 sob nº 51600035851
Protocolo: 14/079892-7 de 11/07/2014
NIRE: 51600035851
ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI
Chancela: 88783-2F2F1-C268D-27CC7-572D7-DEE9A-39A DE-7D411
Cuiabá, 15/07/2014


Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral



ATOS CONSULTORIA
PÚBLICA E EMPRESARIAL

ANEXO VII

ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.167.390/0001-91 e inscrição estadual nº **ISENTO**, estabelecida na rua das araras sala 01 bairro recanto dos pássaros, Município de Sorriso, estado de Mato Grosso CEP 78.890-000 **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

Sorriso, MT, 02 de Março de 2017

Wister R. Padilha

Wister Roger Padilha

Proprietário

Rg. 1762514-9 SSP/MT

CPF: 734.912.501-10

Atos Consultoria Pública e Empresarial EIRELI ME.

17.167.390/0001-91

**ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E
EMPRESARIAL EIRELI**

Rua das Araras, 407, Recanto dos Pássaros
CEP: 78.890-000 - Sorriso - MT

P.M.C.	
Fis.	<i>[Handwritten Signature]</i>
Rub.	<i>[Handwritten Signature]</i>

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]



ATOS CONSULTORIA

PÚBLICA E EMPRESARIAL

ANEXO X DECLARAÇÃO

ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ 17.167.390/0001-91

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa **ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.167.390/0001-91**, sediada no endereço **RUA DAS ARARAS**, nº **407**, **SALA 01** telefone/fax nº **(66) 9 9995-4604**, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). **WISTER ROGER PADILHA**, portador da Carteira de Identidade nº **1762514-9 SSP/MT** e do **CPF nº 734.912.501-10**, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

(X) MICROEMPRESA - ME

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

17.167.390/0001-91

Sorriso, MT, 02 Março 2017

**ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E
EMPRESARIAL EIRELI**

Rua Araras, 407, Recanto dos Pássaros
78.890-000 - Sorriso - MT

Wister R. Padilha

Wister Roger Padilha

Proprietário

Rg. 1762514-9 SSP/MT

CPF: 734.912.501-10

Atos Consultoria Pública e Empresarial EIRELI ME.

P.M.C.	
Fis	<i>SL</i>
Rub	<i>SL</i>

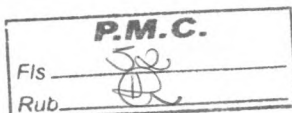
(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ATOS CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL - EIRELI ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE (Sede)	CNPJ	Arquivamento do Ato Constitutivo	Início de Atividade
51600035851	17.167.390/0001-91	09/11/2012	01/11/2012
Endereço: RUA DAS ARARAS, 407, SALA 01, RECANTO DOS PÁSSAROS, SORRISO, MT - CEP: 78890-000			
OBJETO SOCIAL			
<p>1° - CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA. A) CONSULTORIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, AUDITORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA, ATUARIAL, TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, RECURSOS HUMANOS, E ORGANIZAÇÕES E MÉTODOS EM COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS, POR CONTA PRÓPRIA OU DE TERCEIROS. B) CÁLCULOS FINANCEIROS, SERVIÇOS DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL. C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL POR CONTA PRÓPRIA OU DE TERCEIROS; OU MEDIANTE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, ATRAVÉS DO LEGAL PROCESSO LICITATÓRIO.</p> <p>2° - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL. A) ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO PÚBLICA, CONCURSOS, RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL, CURSOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, POR CONTA PRÓPRIA OU DE TERCEIROS; OU MEDIANTE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, ATRAVÉS DO LEGAL PROCESSO LICITATÓRIO.</p> <p>3° - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE. A) ATIVIDADES DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES E SOFTWARES CUSTOMIZÁVEIS PARA FORNECIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ATRAVÉS DA LOCAÇÃO DE SOFTWARES ESPECÍFICOS; SUPORTE DE SERVIÇO CONTINUADO EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO DOS SOFTWARES ESPECÍFICOS, POR CONTA PRÓPRIA OU DE TERCEIROS; OU MEDIANTE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, ATRAVÉS DO LEGAL PROCESSO LICITATÓRIO.</p> <p>4° - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS. A) SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PERÍCIA DE OBRAS CIVIS JUNTO A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS; ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE NATUREZA ARQUITETÔNICA, ESTRUTURAL, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, URBANISMO, PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO, POR CONTA PRÓPRIA OU DE TERCEIROS. B) SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; ADMINISTRAÇÃO DE INVESTIMENTOS NO SETOR IMOBILIÁRIO E CONSTRUÇÃO CIVIL.</p> <p>5° - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E AGRIMENSURA. A) SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE CARTAS E MAPAS NAS ÁREAS TERRESTRE, NÁUTICA E AERONÁUTICA, ATRAVÉS DO GEORREFERENCIAMENTO; INTERPRETAÇÃO DE IMAGENS DE SATÉLITES; PRODUÇÃO DE FOTOS AÉREAS, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PLANIMÉTRICO E PLANIALTIMÉTRICO E; AVALIAÇÃO, PERÍCIAS, ATUALIZAÇÃO DE CADASTROS E LEVANTAMENTOS TÉCNICOS TERRITORIAIS E PREDIAIS, POR CONTA PRÓPRIA OU DE TERCEIROS</p> <p>6°.- AGENTES DE INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS. A) SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS JUNTO A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS, POR CONTA PRÓPRIA OU DE TERCEIROS.</p> <p>7° - ASSESSORIA DE IMPRENSA, PUBLICIDADE, MARKETING, COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA. A) SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE, MARKETING E PROPAGANDA, PRODUÇÃO E EDITORAÇÃO PARA JORNAIS, TELEVISÃO, RÁDIO E INTERNET, POR CONTA PRÓPRIA OU DE TERCEIROS.</p>			
CAPITAL SOCIAL			PORTE
R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)			Microempresa
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO			SITUAÇÃO
			REGISTRO ATIVO



protocolo: 178059803

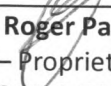




ATOS CONSULTORIA
PÚBLICA E EMPRESARIAL

ÍNDICE
Documentos de Proposta

Item	Descrição Item	Paginas
6	Da proposta de Preços	01


Wister Roger Padilha
Sócio – Proprietário
CPF: 734.912.501-10
Atos Consultoria Pública e Empresarial EIRELI.

P.M.C.	
Fis.	53
Rub.	44

17.167.390/0001-91

**ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E
EMPRESARIAL EIRELI**

Rua das Araras, 407, Recanto dos Pássaros
Cep. 78.890-000 - Sorriso - MT



ATOS CONSULTORIA

PÚBLICA E EMPRESARIAL

ANEXO I PROPOSTA

Sessão Pública: 03/03/2017, às 10h30min.

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI

Razão Social: ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 17.167.390/0001-91

Optante pelo SIMPLES? (Não)

Endereço: RUA DAS ARARAS Nº 407 - SALA 01

Bairro: RECANTO DOS PASSAROS

Cidade: Sorriso – MT

CEP: 78.890-000

E-MAIL: contato@consultoriaatos.com

Telefone: (66) 9 9995-4604

Fax: (66) 9 9995-4604

Banco: 001 – BANCO DO BRAISL

Conta Bancária: 27.656-1 (Atos Consultoria) **Nome e n.º da Agência:** 1917-8 (Teles Pires Sorriso)

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(ns) abaixo mencionados, visando a execução dos serviços:

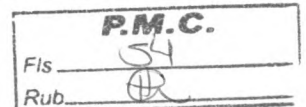
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO E CONSULTORIA EM “APLIC” – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “PREVI-CLÁUDIA”, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo, nos termos mencionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO E CONSULTORIA EM “APLIC” – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “PREVI-CLÁUDIA”.	Mês	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00					

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS



Sorriso, MT, 03 de março de 2017

17.167.390/0001-91

**ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E
EMPRESARIAL EIRELI**

Rua das Araras, 407, Recanto dos Passaros
78.890-000 - Sorriso - MT

Wister R. Padilha

Wister Roger Padilha

Proprietário

Rg. 1762514-9 SSP/MT

CPF: 734.912.501-10

Atos Consultoria Pública e Empresarial EIRELI ME.





ATOS CONSULTORIA

PÚBLICA E EMPRESARIAL

8 - Da Habilitação

P.M.C.	
Fis	
Rub	



ATOS CONSULTORIA

PÚBLICA E EMPRESARIAL

I - Habilitação Jurídica

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

P.M.C.	
Fis.	<i>(Handwritten mark)</i>
Rub.	<i>(Handwritten mark)</i>

(Handwritten signature)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1762514-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/08/2003

NOME WISTER ROGER PADILHA

FILIAÇÃO PEDRO AMILTON PADILHA

IVANILDE PADILHA

NACIONALIDADE COLIDER-MT DATA DE NASCIMENTO 07/11/1988

DOC ORIGEM C. NASC. LIV. 13 PLS. 179V
TERM 3536 TERRA NOVA NORTE-MT

CPF 734912501-10

ASSINATURA DO TITULAR *Wister Roger Padilha* 069

LEI Nº 7.116 DE 25/04/88

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLD MENDES DE PAIVA




ASSINATURA DO TITULAR *Wister Roger Padilha*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
07/11/1988	BRASILEIRA	COLIDER - MT
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
21/08/2011	734.912.501-10	17625148 SSP-MT
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISÃO)	
SACHARI, EMERGENCIAS/CONTABEIS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNIFUNTS	

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO 12/07/2013

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRC *Ivan Echeverria*

IVAN ECHEVERRIA
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MATO GROSSO

CATEGORIA CONTADOR Nº DO REGISTRO MT-016475/O-0

NOME WISTER ROGER PADILHA

FILIAÇÃO PEDRO AMILTON PADILHA
IVANILDE PADILHA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL *Wister Roger Padilha*



(Handwritten mark)

Recenteço Fismente como o Original

Ciáudia 03/03/17

Shirley Fátima

Prefeitura Municipal de Ciáudia

P.M.C.

Fis 58

Rub. *(Handwritten)*

(Handwritten marks)

(Handwritten mark)

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

WISTER ROGER PADILHA, brasileiro, natural de Colíder/MT, onde nasceu a 07/11/1988, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, contador e empresário, filho de Pedro Amilton Padilha e Ivanilde Padilha, portador da carteira de identidade RG nº 1762514-9 SJP/MT e da carteira de identidade profissional nº MT-016475/O-0 CRC/MT, inscrito no CPF sob nº 734.912.501-10, residente e domiciliado na Rua das Araras nº 407, Bairro Recanto dos Pássaros, em Sorriso/MT, CEP 78.890-000, constitui neste ato, uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula primeira: A empresa girará sob o nome empresarial de ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL - EIRELI e terá sede, foro e domicílio na Rua das Araras nº 407, Sala 01, Bairro Recanto dos Pássaros, em Sorriso/MT, CEP 78.890-000.

Cláusula segunda: O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula terceira: O objeto explorado é o exercício das seguintes atividades:

1º - Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária.

- a) Consultoria, prestação de serviços de contabilidade, auditoria e assessoria nas áreas de: planejamento, orçamentária, previdenciária, atuarial, tributária, financeira, patrimonial, recursos humanos, e organizações e métodos em coordenação de empreendimentos empresariais, por conta própria ou de terceiros.
- b) Cálculos financeiros, serviços de cobrança extrajudicial.
- c) Prestação de serviços advocatícios, assessoria e consultoria jurídica à gestão pública e empresarial por conta própria ou de terceiros; ou mediante concessão de serviço público, através do legal processo licitatório.

2º - Administração Pública em Geral.

- a) Atividades de apoio à gestão pública, concursos, recrutamento e seleção de pessoal, cursos de treinamento e capacitação de pessoal, por conta própria ou de terceiros; ou mediante concessão de serviço público, através do legal processo licitatório.


3º - Prestação de Serviços em Desenvolvimento e Locação de Software.

- a) Atividades de criação e desenvolvimento de web sites e softwares customizáveis para fornecimento da prestação de serviço através da locação de softwares específicos; suporte de serviço continuado em assessoria, consultoria e treinamento dos softwares específicos, por conta própria ou de terceiros; ou mediante concessão de serviço público, através do legal processo licitatório.

4º - Administração de Obras, Serviços de Engenharia, Arquitetura, Incorporação e Administração de Imóveis.

- a) Serviço de administração, fiscalização, acompanhamento, avaliação e perícia de obras civis junto a entidades públicas e privadas; elaboração de projetos de engenharia e

P.M.C.	
Fis	59
Rub	12

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 14/07/2014 sob nº 51600035851
Protocolo: 14/079892-7 de 11/07/2014
NIRE: 51600035851
ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ nº 14.079.892/0001-74
Inscrição: 88783-2F2F1-C268D-27CC7-572D7-DEE9A-39A DE-7D411
Cuiabá, 15/07/2014

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 03/03/17
Shirley Fetschete
Prefeitura Municipal de Cláudia

Katya
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral

arquitetura de natureza arquitetônica, estrutural, elétrica, hidráulica, sanitária, terraplanagem, drenagem, urbanismo, pavimentação e saneamento básico, por conta própria ou de terceiros.

- b) Serviços e empreendimentos imobiliários, incorporação e administração de imóveis; administração de investimentos no setor imobiliário e construção civil.

5º - Serviços de Cartografia, Topografia, Geodésia e Agrimensura.

- a) Serviços de elaboração de cartas e mapas nas áreas terrestre, náutica e aeronáutica, através do georreferenciamento; interpretação de imagens de satélites; produção de fotos aéreas, levantamentos topográficos planimétrico e planialtimétrico e; avaliação, perícias, atualização de cadastros e levantamentos técnicos territoriais e prediais, por conta própria ou de terceiros.

6º - Agentes de Investimentos em Aplicações Financeiras.

- a) Serviços de assessoria e consultoria em investimentos e aplicações financeiras junto a entidades públicas e privadas, por conta própria ou de terceiros.

7º - Assessoria de Imprensa, Publicidade, Marketing, Comunicação e Propaganda.

- a) Serviços de assessoria de imprensa, comunicação, publicidade, marketing e propaganda, produção e editoração para jornais, televisão, rádio e internet, por conta própria ou de terceiros.

Cláusula quarta: A empresa iniciou suas atividades em 01 de Novembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula quinta: A administração da empresa e os serviços de ordem contábil será exercida por seu titular WISTER ROGER PADILHA, contador habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso sob nº MT-016475/O-0 a quem compete, individual e exclusivamente, o uso do nome empresarial, a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial.


Cláusula sexta: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser elaborado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula sétima: O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

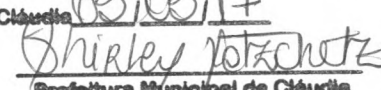
Cláusula oitava: O administrador declara sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes ou previsões legais que o proiba de exercer a administração da empresa.


Sorriso/MT, 08 de julho de 2014.

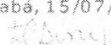
2º OFÍCIO
SORRISO


WISTER ROGER PADILHA

P.M.C.	
Fls	00
Rub	1

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 03/03/17

Prefeitura Municipal de Cláudia

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 14/07/2014 sob nº 51600035851
Protocolo: 14/079892-7 de 11/07/2014
NIRE: 51600035851
ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI
Chancela: 88783-2F2F1-C268D-27CC7-572D7-DEE9A-39ADE-7D411
Cuiabá, 15/07/2014


Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral





ATOS CONSULTORIA

PÚBLICA E EMPRESARIAL

II - Qualificação Econômico-Financeira.

P.M.C.	
Fis	
Rub	

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2015	2014
	31/12/2015	31/12/2014
ATIVO	139.379,24D	120.060,05D
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
CAIXA		
CAIXA GERAL	52.924,53D	93.580,31D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	14.896,31D	8.965,62D
BANCO DO BRASIL	14.896,31D	8.965,62D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	16.046,40D
BANCO DO BRASIL S/A	0,00	16.046,40D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	71.558,40D	1.467,72D
IMOBILIZADO	71.558,40D	1.467,72D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.480,00D	1.480,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.480,00D	1.480,00D
VEÍCULOS	75.853,70D	0,00
VEÍCULOS	75.853,70D	0,00
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	5.775,30C	12,28C
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	86,28C	12,28C
(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	5.689,02C	0,00
PASSIVO	139.379,24C	120.060,05C
PASSIVO CIRCULANTE	3.196,99C	4.364,83C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.271,23C	4.140,39C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.271,23C	4.140,39C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	762,47C	1.389,96C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	665,43C	1.213,05C
PIS A RECOLHER	150,18C	273,78C
COFINS A RECOLHER	693,15C	1.263,60C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	925,76C	224,44C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	701,32C	0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR	701,32C	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	224,44C	224,44C
INSS A RECOLHER	224,44C	224,44C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	136.182,25C	115.695,22C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C	100.000,00C
WISTER ROGER PADILHA	100.000,00C	100.000,00C
RESERVAS DE LUCROS	15.695,22C	0,00
RESERVA DE LUCROS A DESTINAR	15.695,22C	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	20.487,03C	15.695,22C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	20.487,03C	15.695,22C
LUCROS ACUMULADOS	20.487,03C	15.695,22C

Wister R. Padilha
 WISTER ROGER PADILHA
 TITULAR
 RG: 17625149 SPJMT
 CPF: 734.912.501-10

Tania Maria Scariot Costa
 TANIA MARIA SCARIOT COSTA
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT004967000
 RG: 17625149 SPJMT
 CPF: 411.318.941-20

P.M.C.
 Fis. *62*
 Rub. *1*

Reconheço Fielmente como o Original
 Cláudia *03/03/17*
Shirley Votzschke
 Prefeitura Municipal de Cláudia

Empresa: ATOS CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL - EIRELI
CNPJ: 17.167.390/0001-91

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 29/01/2016
Hora: 13:03:19

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2015

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	345.981,00
SERVIÇOS PRESTADOS	345.981,00
DEDUÇÕES	(54.606,67)
(-) ISS	(15.406,46)
(-) COFINS	(10.379,43)
(-) PIS	(2.248,86)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(9.964,87)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(16.607,05)
RECEITA LÍQUIDA	291.374,33
LUCRO BRUTO	291.374,33
DESPESAS OPERACIONAIS	(44.116,05)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(44.116,05)
PRÓ-LABORE	(9.456,00)
TELEFONE	(422,59)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(4.740,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(707,00)
DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	(5.763,02)
MATERIA PARA USO E CONSUMO	(3.518,30)
CONSERVAÇÃO E REPAROS E VEICULOS	(2.481,48)
PREVIDÊNCIA SOCIAL	(1.891,20)
MENSALIDADE SISTEMA DOMÍNIO	(1.936,00)
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(1.012,50)
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(11.594,50)
IOF	(593,46)
RECEITAS FINANCEIRAS	11.178,75
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	11.178,75
RESULTADO OPERACIONAL	258.437,03
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	258.437,03
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	258.437,03

Wister P. Padilha
WISTER ROGER PADILHA
TITULAR
RG: 17625149 SPJMT
CPF: 734.912.501-10

Tania Maria Scariot Costa
TANIA MARIA SCARIOT COSTA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT004967000
RG: 17625149 SPJMT
CPF: 411.318.941-20


P.M.C.
Fls. 63
Rub. 14

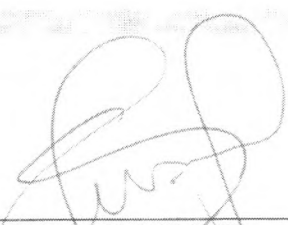
Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 03/03/17
Shirley Yatchew
Prefeitura Municipal de Cláudia

Realizado em 31 de Dezembro de 2015

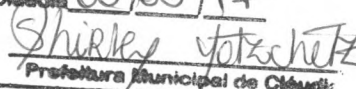
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	15.695,22
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	258.437,03
(-)Saldo Anterior de Prejuizo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	274.132,25
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	(15.695,22)
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(237.950,00)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(253.645,22)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	20.487,03


WISTER ROGER PADILHA
TITULAR
RG: 17625149 SPJMT
CPF: 734.912.501-10


TANIA MARTA SCARIOT COSTA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT004967000
RG: 17625149 SPJMT
CPF: 411.318.941-20

P.M.C.
Fls. 64
Rub. 14

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 03/03/17

Prefeitura Municipal de Cláudia

Válido somente com o selo de autenticidade



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SORRISO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ: 00.067.860/0001-42

Rua Canoas Nº 641 - - Bairro: Centro - Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000 Fone:(66) 3544-3600 Ramal:215

CERTIDÃO Nº: 43466

Inês Lopes Gomes, Distribuidor(a) da COMARCA DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI ME, CNPJ: 17.167.390/0001-91 referentes a FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Instalação do Sistema Eletrônico - PJe em 19/05/2016 e da Comarca:19/12/1992

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Sorriso aos 27 de janeiro de 2017.

E eu, desta Comarca digitei e assino,



Inês Lopes Gomes
Distribuidor
Distribuidor - Mat. 014

Reconheço Fisicamente como o Original
Cláudia 13/03/17
Shirley Votzchitz
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fis 65
Rub 42



III - Regularidade Fiscal

P.M.C.	
Fis	66
Rub	8

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.167.390/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/11/2012
NOME EMPRESARIAL ATOS CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL - EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATOS CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.11-7-01 - Serviços advocatícios 84.11-6-00 - Administração pública em geral 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 43.99-1-01 - Administração de obras 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 66.12-6-05 - Agentes de investimentos em aplicações financeiras 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R DAS ARARAS	NÚMERO 407	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 78.890-000	BAIRRO/DISTRITO RECANTO DOS PASSAROS	MUNICÍPIO SORRISO	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO sefaz@ancora.cnt.br		TELEFONE (66) 3545-0026 / (66) 3450-026	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

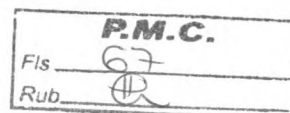
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/03/2017** às **00:42:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Número/Exercício:

33/2017

Inscrição Municipal

9042

Razão Social/Contribuinte:

ATOS CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI- ME

Denominação Comercial

Atos Consultoria Publica e Empresarial

CPF/CNPJ:

17.167.390/0001-91

Inscrição Estadual:

Endereço:

Rua DAS ARARAS, 407, SALA 01

Bairro:

RECANTO DOS PASSAROS

Alvará Bombeiro

Área Ocupada

Data de Início de Atividade

20,00

26/11/2012

Habite-se

Horario

Licença Ambiental

111/2015

Normal

Registro na Junta Comercial

Vencimento do Termo de Compromisso/Vigilância Sanitária

Atividade Principal

1.6920602 Atividades de consultoria e auditoria contabil e tributaria

Atividade(s) Secundária(s)

3.4399101 Administração de obras

3.8411600 Administração pública em geral

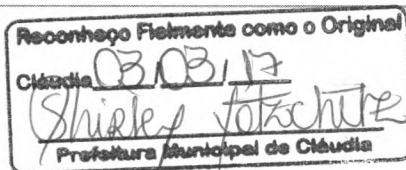
1.6920601 Atividades de contabilidade

3.6204000 Consultoria em tecnologia de informação

3.6202300 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

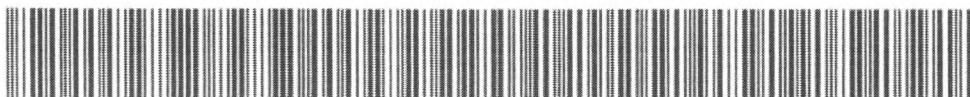
Observações:

HABITE-SE 111/2015



Diretor(a) Departamento de Tributação

Validade: 31/12/2017 ✓



03112201733201731122017171673900001918562403239076000162

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Emissão em: 16/01/2017

P.M.C.

Fls. 68

Rub. 12



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ATOS CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL - EIRELI - ME
CNPJ: 17.167.390/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:27:31 do dia 17/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2017.

Código de controle da certidão: **CE4C.AF3D.2456.9174**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C.	
Fis	69
Rub	69

Secretaria de Estado
de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 02/03/2017 - 23:55:11

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0018890737**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **02/03/2017**

Hora de emissão: **23:55:11**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **17.167.390/0001-91**

Nome: **ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **31/03/2017**

Código de Autenticação: **9KKUATT2MA7MT22U**

Página **1** de **1**

Retornar

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

PC

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

P.M.C.	
Fis.	<i>70</i>
Rub.	<i>[Handwritten]</i>

**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 02/03/2017 - 23:57:15

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0018890738****CERTIDÃO REFERENTE AO IPVA**Data de emissão: **02/03/2017**Hora de emissão: **23:57:15**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **17.167.390/0001-91**Nome: **ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **31/03/2017**Código de Autenticação: **9KKUATU2KA7MT22M**Página **1** de **1**

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

12.

P.M.C.

Fis	71
Rub	12

1/1



PREFEITURA DE SORRISO

GESTÃO 2013/2016

Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte

Número da Certidão	70	Processo/Protocolo		Exercício	2017
Nome/Razão social					
ATOS CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI- ME					
Matricula (ID)	10577	CPF/CNPJ	17.167.390/0001-91	RG/Inscrição Estadual	
Endereço			Bairro		
Rua DAS ARARAS, 407,SALA 01			RECANTO DOS PASSAROS		
Cidade		Estado		CEP	
SORRISO		MATO GROSSO		78.890-000	
Finalidade					

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Publica Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal, referente a impostos, taxas, multas, "divida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 11/03/2017 00:00:00

Sorriso/MT - 10/01/2017



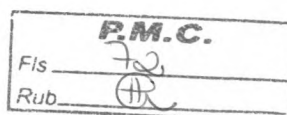
08552210012017000000702017032390760001621103201700000017167390000191

Código de Autenticidade: 1226872202

SORRISO - A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Para consultar a autenticidade dessa certidão acesse o seguinte endereço: portaldcontribuinte.sorriso.mt.gov.br
Fone (66) 3545-4700 - Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil - www.sorriso.mt.gov.br

10



Handwritten signature.

Handwritten signature.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17167390/0001-91
Razão Social: ATOS CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI ME
Nome Fantasia: ATOS CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL
Endereço: RUA DAS ARARAS 407 SALA 01 / RECANTO DOS PASSARO / SORRISO / MT / 78890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2017 a 09/03/2017

Certificação Número: 2017020805282534801580

Informação obtida em 24/02/2017, às 09:35:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

P.M.C.	
Fis	73
Rub	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATOS CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.167.390/0001-91

Certidão n°: 125162140/2017

Expedição: 24/02/2017, às 09:33:15

Validade: 22/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATOS CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.167.390/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

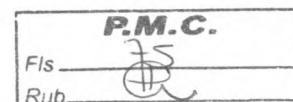
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P.M.C.	
Fis	34
Rub	12

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ATOS CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL - EIRELI ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE (Sede)	CNPJ	Arquivamento do Ato Constitutivo	Início de Atividade
51600035851	17.167.390/0001-91	09/11/2012	01/11/2012
Endereço:			
RUA DAS ARARAS, 407, SALA 01, RECANTO DOS PÁSSAROS, SORRISO, MT - CEP: 78890-000			
OBJETO SOCIAL			
<p>1° - CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA. A) CONSULTORIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, AUDITORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA, ATUARIAL, TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, RECURSOS HUMANOS, E ORGANIZAÇÕES E MÉTODOS EM COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS, POR CONTA PRÓPRIA OU DE TERCEIROS. B) CÁLCULOS FINANCEIROS, SERVIÇOS DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL. C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL POR CONTA PRÓPRIA OU DE TERCEIROS; OU MEDIANTE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, ATRAVÉS DO LEGAL PROCESSO LICITATÓRIO.</p> <p>2° - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL. A) ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO PÚBLICA, CONCURSOS, RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL, CURSOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, POR CONTA PRÓPRIA OU DE TERCEIROS; OU MEDIANTE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, ATRAVÉS DO LEGAL PROCESSO LICITATÓRIO.</p> <p>3° - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE. A) ATIVIDADES DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES E SOFTWARES CUSTOMIZÁVEIS PARA FORNECIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ATRAVÉS DA LOCAÇÃO DE SOFTWARES ESPECÍFICOS; SUPORTE DE SERVIÇO CONTINUADO EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO DOS SOFTWARES ESPECÍFICOS, POR CONTA PRÓPRIA OU DE TERCEIROS; OU MEDIANTE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, ATRAVÉS DO LEGAL PROCESSO LICITATÓRIO.</p> <p>4° - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS. A) SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PERÍCIA DE OBRAS CIVIS JUNTO A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS; ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE NATUREZA ARQUITETÔNICA, ESTRUTURAL, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, URBANISMO, PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO, POR CONTA PRÓPRIA OU DE TERCEIROS. B) SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; ADMINISTRAÇÃO DE INVESTIMENTOS NO SETOR IMOBILIÁRIO E CONSTRUÇÃO CIVIL.</p> <p>5° - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E AGRIMENSURA. A) SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE CARTAS E MAPAS NAS ÁREAS TERRESTRE, NÁUTICA E AERONÁUTICA, ATRAVÉS DO GEORREFERENCIAMENTO; INTERPRETAÇÃO DE IMAGENS DE SATÉLITES; PRODUÇÃO DE FOTOS AÉREAS, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PLANIMÉTRICO E PLANIALTIMÉTRICO E; AVALIAÇÃO, PERÍCIAS, ATUALIZAÇÃO DE CADASTROS E LEVANTAMENTOS TÉCNICOS TERRITORIAIS E PREDIAIS, POR CONTA PRÓPRIA OU DE TERCEIROS</p> <p>6°.- AGENTES DE INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS. A) SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS JUNTO A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS, POR CONTA PRÓPRIA OU DE TERCEIROS.</p> <p>7° - ASSESSORIA DE IMPRENSA, PUBLICIDADE, MARKETING, COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA. A) SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE, MARKETING E PROPAGANDA, PRODUÇÃO E EDITORAÇÃO PARA JORNAIS, TELEVISÃO, RÁDIO E INTERNET, POR CONTA PRÓPRIA OU DE TERCEIROS.</p>			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	
R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)		Microempresa	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	
		REGISTRO ATIVO	



protocolo: 178059803





IV - Qualificação Técnica Pessoa Jurídica

P.M.C.	
Fis	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA DA EMPRESA

Eu **Davi Schleicher**, Contador da Câmara Municipal de Cláudia venho através deste documento, atestar e qualificar a capacidade técnica do **Sr. Wister Roger Padilha**, inscrito no CPF: **734.912.501-10**, Contador, portador da inscrição no conselho regional de contabilidade nº **CRC MT-016475/O-0** o qual desempenhou com eficiência e plena satisfação, sua função como assessor contábil e administrativo desta entidade, através da empresa **Atos Consultoria Pública e Empresarial Ltda**, inscrita no CNPJ. **17.167.390/0001-91**, o qual é o proprietário localizada na Rua das Araras, Bairro Recanto dos Pássaros, n:407 Sala-01 na cidade de Sorriso-MT.

Abaixo listo sua função e atribuições desempenhadas nesta entidade por sua equipe desde 2009 a 2013:

Assessoria e Consultoria Contábil e Administrativa:

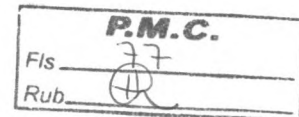
- Contábil: Assessoria e Consultoria contábil, Auditoria, levantamentos imobiliário/mobiliário, perícias, avaliação planejamento e execução de serviços de natureza fiscal, orçamentária, financeira, patrimonial, sempre cumprindo prazos determinado pelo TCE-MT através da apresentação de balancetes mensais, físicos e eletrônicos através do sistema APLIC.
- Gestão Pública e Administrativa Geral, assessoramento e execução de certames públicos para seleção de pessoal (concurso/seletivo), elaboração de editais, gerenciamento de inscrição via web site/online aplicação de provas e correção de gabaritos através de equipamentos eletrônicos específicos.
- Administrativa: Planejamento, orientação e análise da execução para a correta contratação e formalização de certames licitatórios de acordo com a lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, inclusive o envio das competências tempestivas via sistema APLIC exigido pelo TCE-MT.

Atestamos, ainda, que os serviços elencados foram executados ao longo desses anos satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

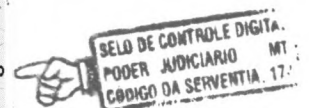
DAVI SCHLEICHER

Contador Câmara Municipal
CRC-MT Nº 013294/O-8
CPF: 581.716.731-04
RG: 699.978 SSP/MT

Cláudia, MT 18 de Novembro de 2013



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.900-000
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 26 de fevereiro de 2014 Hora: 16:49
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AKC 2332 Valor: R\$ 2,20
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Tabelião substituto: Alexandre Jose Vieira Dineia Dias Sanchez Santos Francieli Mayer
 Alexandre Jonathan da Silva Ana Paula Couto Dielene Cristine Schene Jordana Bergmann de Mello



ATOS CONSULTORIA

PÚBLICA E EMPRESARIAL

ANEXO VI

ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI CNPJ 17.167.390/0001-91

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N° 009/2017

DECLARAÇÃO

ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.167.390/0001-91 e estabelecida a RUA DAS ARARAS nº 407 SALA 01 bairro RECANTO DOS PASSAROS, Município de SORRISO, estado de MATO GROSSO CEP 78.890-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999 O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

17.167.390/0001-91

**ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E
EMPRESARIAL EIRELI**

Rua das Araras, 407, Recanto dos Pássaros
Cep: 78.890-000 - Sorriso - MT

Sorriso, MT, 02 de Março de 2017

Wister R. Padilha

Wister Roger Padilha
Proprietário
Rg. 1762514-9 SSP/MT
CPF: 734.912.501-10

P.M.C.	
Fis	78
Rub	10

Atos Consultoria Pública e Empresarial EIRELI ME.

(Handwritten marks)

(Handwritten marks)



ATOS CONSULTORIA

PÚBLICA E EMPRESARIAL

ANEXO VII

ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 17.167.390/0001-91 e inscrição estadual nº **ISENTO**, estabelecida na rua das araras sala 01 bairro recanto dos pássaros, Município de Sorriso, estado de Mato Grosso CEP 78.890-000 **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

Sorriso, MT, 02 de Março de 2017

Wister R. Padilha

Wister Roger Padilha

Proprietário

Rg. 1762514-9 SSP/MT

CPF: 734.912.501-10

Atos Consultoria Pública e Empresarial EIRELI ME.

17.167.390/0001-91

**ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E
EMPRESARIAL EIRELI**

Rua das Araras, 407, Recanto dos Pássaros
Cep: 78.890-000 - Sorriso - MT

P.M.C.	
Fis	79
Rub	12

(Handwritten marks)

(Handwritten marks)



ATOS CONSULTORIA
PÚBLICA E EMPRESARIAL

ANEXO VIII

ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ 17.167.390/0001-91

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N° 009/2017

DECLARAÇÃO

ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **17.167.390/0001-91** e estabelecida na **RUA DAS ARARAS nº 407 SALA 01**, bairro **RECANTO DOS PASSAROS**, Município de **SORRISO** estado de **MATO GROSSO CEP 78.890-000** através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sorriso, MT, 02 de Março de 2017

Wister R. Padilha

Wister Roger Padilha

Proprietário

Rg. 1762514-9 SSP/MT

CPF: 734.912.501-10

Atos Consultoria Pública e Empresarial EIRELI ME.

17.167.390/0001-91

**ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E
EMPRESARIAL EIRELI**

Rua das Araras, 407, Recanto dos Passaros
78.890-000 - Sorriso - MT

P.M.C.	
Fis	
Rub	



ATOS CONSULTORIA

PÚBLICA E EMPRESARIAL

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “E”

ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ 17.167.390/0001-91

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N° 009/2017

DECLARAÇÃO

A Signatária **ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° **17.167.390/0001-91**, estabelecida a **RUA DAS ARARAS nº 407 SALA 01** bairro **RECANTO DOS PASSAROS**, Município de **SORRISO** estado de **MATO GROSSO CEP 78.890-000**, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Sorriso, MT, 02 de Março de 2017

17.167.390/0001-91

ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI

Rua das Araras, 407, Recanto dos Pássaros
Cep: 78.890-000 - Sorriso - MT

Wister R. Padilha

Wister Roger Padilha

Proprietário

Rg. 1762514-9 SSP/MT

CPF: 734.912.501-10

Atos Consultoria Pública e Empresarial EIRELI ME.

P.M.C.	
Fis	<i>81</i>
Rub	<i>[assinatura]</i>

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às dez horas e trinta minutos, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sr^a Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 004/2017, de 02/01/2017 e a Srt^a – ROSANGELA SUZIN, como apoio a esta sessão, Convidado EVERSON CESER KONZEN - Fiscal de Contrato, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº **009/2017**, que trata do **PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO E CONSULTORIA EM APLIC – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- PREVICLÁUDIA**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) Empresa interessou em apresentar sua proposta e efetuar credenciamento e participar do Pregão, sendo ela: a Empresa, **ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ. Nº. 17.167.390/0001-91, representada pelo Sr. Wister Roger Padilha, Portador do CPF nº. 734.912.501-10 e RG nº 1762514-9 SSP/MT. Rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa onde a mesma estava conforme solicitado no edital, a participante apresentou a proposta no valor de R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais) mensais, totalizando R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) validade da proposta 60 (sessenta) dias, pagamento conforme edital. A Pregoeira solicitou o representante presente para que se fizesse sua oferta, onde o mesmo ofertou o valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) mensais, valor total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) global, validade da proposta 60 (sessenta) dias, pagamento conforme Edital. A pregoeira aceitou o valor, visto que estava dentro do valor de referência. Na abertura do envelope das documentações, abriu-se o envelope da empresa, onde foi constatado que estava com a documentação conforme solicitado em edital, sendo habilitada. Logo após perguntou se alguém se manifestaria, o representante ainda presente, não se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **009/2017**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação ao participante retro indicado. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

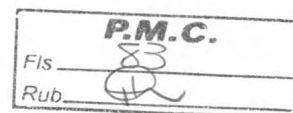
Shirley Yotzchetz
Pregoeira - Shirley Yotzchetz

Rosangela Suzin
Equipe de Apoio, Rosangela Suzin

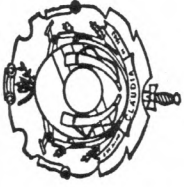
Everson Ceser Konzen
Fiscal de contrato: Everson Ceser Konzen

Empresa Participante:

Wister R. Padilha
ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI
Wister Roger Padilha



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT
Av. Gaspar Dutra - s/n - CEP 78.540-000 - Fone (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

MAPA COMPARATIVO
LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
N.º 009/2017

CORRESPONDÊNCIA ALFABÉTICA DOS CONCORRENTES

A - ATOS CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 17.167.390/0001-91.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	A	ADJ	VALOR
01	Pregão presencial para prest. de serviços técnicos e especializados de asses. e consultoria Pregão presencial para prestação de serviços técnicos e especializados de assessoria e consultoria em APLIC- auditoria publica e informatizada de contas para o PREVI-CLAUDIA.	R\$ 12.000,00	A	R\$ 12.000,00

VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

ILMA SRA. PREGOEIRA

Submetemos à apreciação de V.S^a, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a empresa ATOS CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, apresentou melhores preços e condições para prestação supracitada.

Cláudia/MT, 03 de março de 2017.

Shirley Yotzchetz
SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira



Observação: Vencedora com total de (R\$ 12.000,00), Doze mil reais.



ATOS CONSULTORIA

PÚBLICA E EMPRESARIAL

6 - Da Proposta de Preços:

P.M.C.	
Fis	05
Rub	1

CNPJ: 17.167.390/0001-91 - Insc. Mun. 9042

End. Rua das Araras - Sala 01 - Recanto Dos Passaros - Sorriso - MT CEP: 78.890-000 Fone: (66) 9995-4604
E-mail: contato@consultoriaatos.com ou (Msn/E-mail): wister_sorriso@hotmail.com - Skype: wister.padilha.



ATOS CONSULTORIA

PÚBLICA E EMPRESARIAL

ANEXO I

PROPOSTA

Sessão Pública: 03/03/2017, às 10h30min.

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI
Razão Social: ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 17.167.390/0001-91 **Optante pelo SIMPLES?** (Não)
Endereço: RUA DAS ARARAS Nº 407 - SALA 01
Bairro: RECANTO DOS PASSAROS **Cidade:** Sorriso – MT
CEP: 78.890-000 **E-MAIL:** contato@consultoriaatos.com
Telefone: (66) 9 9995-4604 **Fax:** (66) 9 9995-4604
Banco: 001 – BANCO DO BRAISL
Conta Bancária: 27.656-1 (Atos Consultoria) **Nome e n.º da Agência:** 1917-8 (Teles Pires Sorriso)

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(ns) abaixo mencionados, visando a execução dos serviços:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM “APLIC” – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “PREVI-CLÁUDIA”, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo, nos termos mencionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM “APLIC” – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “PREVI-CLÁUDIA”.	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00					

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

17.167.390/0001-91

ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E
EMPRESARIAL EIRELI

Rua das Araras, 407, Recanto dos Passaros
Cep: 78.890-000 - Sorriso - MT

Wister R. Padilha

Wister Roger Padilha

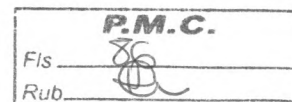
Proprietário

Rg. 1762514-9 SSP/MT

CPF: 734.912.501-10

Atos Consultoria Pública e Empresarial EIRELI ME.

Sorriso, MT, 03 de março de 2017





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA EM "APLIC" – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – "PREVI-CLÁUDIA**. Cláudia/MT, 03 de Março de 2017.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

P.M.C.	
Fis	
Rub	

EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2017

CONTRATO N.º: **010/2017** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **THALES VICTOR FERNANDES FERREIRA – ME** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 26.908.817/0001-56**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO NO PSF RURAL E PLANTÕES NO PA .**

VALOR: **R\$ 368.500,00 (Trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais)**

VIGÊNCIA: 27.02.2017 a 31.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente através de NF

DATA DE ASSINATURA: 27.02.2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2017

CONTRATO N.º: **004/2017** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **VIDA IDEAL ASSISTÊNCIA SOCIAL EIRELI - ME** inscrita no **CNPJ n.º 22.987.866/0001-70**

OBJETO: **Contratação de Serviços de Casa de Apoio e Assistência a Pacientes na Praça de Cuiabá/MT para a Secretaria de Saúde do Município de Castanheira - Estado de Mato Grosso .**

VALOR: **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**

VIGÊNCIA: 07.02.2017 a 31.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente através de NF

DATA DE ASSINATURA: 07.02.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 02/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2017)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Solicitante: SECRETARIAS MUNICIPAIS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO PRODUTO GÁS DE COZINHA P13 E P45, E REGISTRO DE GÁS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

Data/Horário: 17/03/2017 às 09:30h (nove horas e trinta minutos) – Fuso Horário da Capital do Estado de Mato Grosso.

Informações/Contato: Setor de Licitações e Contratos/Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT - Telefone: (65) 3301-1570 - E-mail: licitachapada@gmail.com. Atendimento: 14:00 às 17:00hs. Ano: 2017.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, no opção "Últimas Publicações de Documentos", ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no endereço: Rua Tiradentes, n.º 166, Centro, Chapada dos Guimarães/MT.

Karla da Silva Miranda

Pregoeira Oficial

Visto:

José Martinho Filho

Secretário Municipal de Finanças

Chapada dos Guimarães/MT, 03 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO****RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM "APLIC" – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – "PREVI-CLÁUDIA**. Cláudia/MT, 03 de Março de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 003/2017, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT)**, do dia **22 de Março de 2017**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – Cláudia – MT, abertura da Tomada de Preços n.º 001/2017, pelo Menor Preço Global, para **"Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Reforma dos Alambrados do Campo Sintético e Quadra De Areia localizados na Avenida Gaspar Dutra, no Município de Cláudia – MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo"**.

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 03 de Março de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Presidente da C.P.L.

P.M.C.	
Fis	88
Rub	1



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canarana-MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial no dia 16/03/2017 às 13h30min (Horário Brasília) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 03 de Março de 2017.

EDINILCE PRUDENTE
Pregoeira Oficial

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 021/2017
Data: 20/02/2017
Contratado: MAYCON SILVA LOBELEIN
Objeto: Prestações de serviços de limpeza da piscina do Centro dos Idosos, Secretaria Municipal de Ação Social
Valor: de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Vigência: 20/11/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 022/2017
Data: 23/02/2017
Contratado: J. NASSEER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELLI - MR
Objeto: Contratação de empresa promotora de eventos para realização do foliando de Carnaval 2017 no município de Canarana-MT
Valor: 156.090,00 (cento e cinquenta e seis mil e noventa reais)
Vigência: 30/04/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 023/2017
Data: 02/03/2017
Contratado: C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELLI - ME
Objeto: Reconstrução e Reforma de Pontes de Madeira no Município de Canarana-MT, conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Convite nº 001/2017
Valor: R\$ 335.309,80 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e nove reais e oitenta centavos)
Vigência: 30/08/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 024/2017
Data: 02/03/2017
Contratado: MEI – ELISANE DE MELO BERNARDES COSTA
Objeto: Prestação de serviços de hidroginástica e fisioterapia para o grupo da Terceira Idade para Ação Municipal de Ação Social
Valor: R\$ 9.380,00 (nove mil, trezentos e oitenta reais)
Vigência: 31/12/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades das escolas da rede pública municipal do Município de Canarana-MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial no dia 17/02/2017 às 08h00min (Horário Cuiabá/MT) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 01 de Fevereiro de 2017.

MARLI INES LONDERO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL FINANCEIRA E PARIMONIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- PREVICLÁUDIA**. Cláudia/MT, 03 de Março de 2017.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELLI**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM “APLIC” – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “PREVI-CLÁUDIA**. Cláudia/MT, 03 de Março de 2017.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 003/2017, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia **22 de Março de 2017**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – Cláudia – MT, abertura da Tomada de Preços nº 001/2017, pelo Menor Preço Global, para **“Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Reforma dos Alambrados do Campo Sintético e Quadra De Areia localizados na Avenida Gaspar Dutra, no Município de Cláudia – MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo”**.

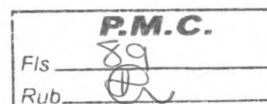
O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 03 de Março de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Presidente da C.P.L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017
PROCESSO: 15.883/2017



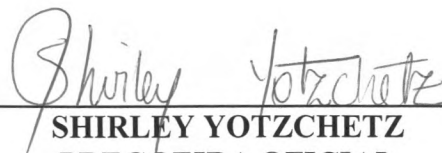
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

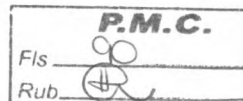
CERTIDÃO

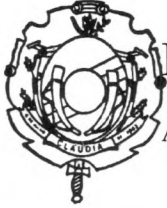
Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao **Pregão Presencial nº 009/2017**, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 07 DE MARÇO DE 2017.



SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUDIA/MT, 07 DE MARÇO DE 2017.

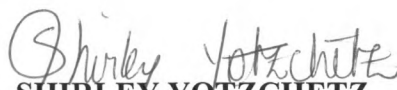
Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: SHEILA YOTZCHETZ – Diretora Executiva

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM “APLIC” – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “PREVI-CLÁUDIA”.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S^a., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429– Cláudia-MT.
e.mail previ-claudia@hotmail.com.br

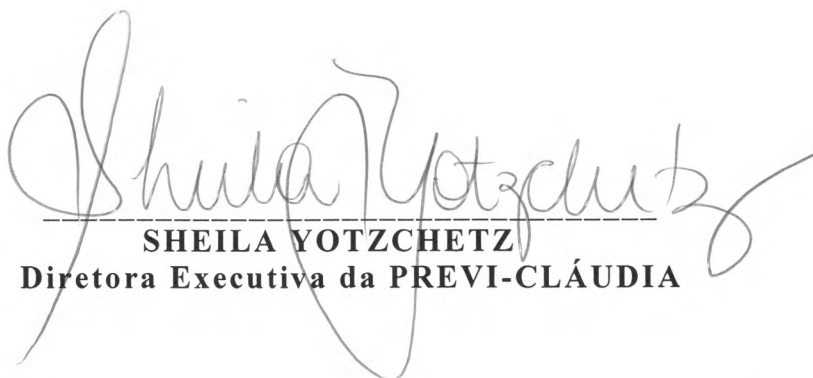
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM “APLIC” – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “PREVI-CLÁUDIA”.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

CLÁUDIA/MT, 07 DE MARÇO DE 2017.



SHEILA YOTZCHETZ
Diretora Executiva da PREVI-CLÁUDIA

P.M.C.	
Fis	
Rub	

PREVI-CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429– Cláudia-MT.
e.mail previ-claudia@hotmail.com.br

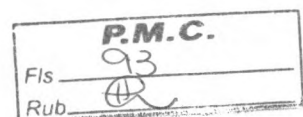
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Diretora Executiva, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **ATOS CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI**.
Classificada como vencedora do **Pregão Presencial n.º 009/2017**.

CLÁUDIA/MT, 07 DE MARÇO DE 2017.



SHEILA YOTZCHETZ
Diretora Executiva da PREVI-CLÁUDIA



PREVI-CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº – CEP: 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429– Cláudia/MT.
e-mail: previ-claudia@hotmail.com.br

CONTRATO Nº 003/2017

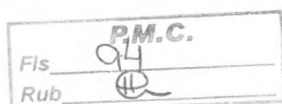
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM APLIC, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA E A EMPRESA ATOS CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI.

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ nº 04.718.591/0001-98, com sede na Avenida Gaspar Dutra, nº 787, Centro, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. **SHEILA YOTZCHETZ**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ATOS CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.167.390/0001-91, estabelecida a Rua das Araras, nº 407, Recanto dos Pássaros, na cidade de Sorriso - MT, representada neste ato por seu proprietário, Sr. **WISTER ROGER PADILHA**, portador da cédula de identidade RG sob nº 17625140 SSP/MT e do CPF sob nº 734.912.501-10, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM "APLIC" – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – "PREVI-CLÁUDIA"**, conforme condições descritas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM "APLIC" – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – "PREVI-CLÁUDIA".	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 12.000,00



PREVI-CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº – CEP: 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429– Cláudia/MT.
e-mail: previ-claudia@hotmail.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 009/2017, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O contratado fica obrigado a executar os serviços, objeto da presente licitação, na forma, especificação e condição contratada, iniciando após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho desta licitação.

4.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo III, do Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2017.

4.2. A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2.1. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**. Os quais serão pagos mensalmente no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão da referida Nota Fiscal.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

P.M.C.	
Fis	95
Rub	95

PREVI-CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº – CEP: 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia/MT.
e-mail: previ-claudia@hotmail.com.br

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

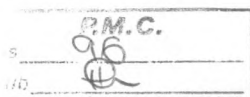
6.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 009/2017, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2017, alocados na seguinte dotação orçamentária:

(031)14.001.09.272.0014.2062.339039.000000 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Executar os serviços licitados, conforme solicitação, nos locais indicados, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente;
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.



PREVI-CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº – CEP: 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia/MT.
e-mail: previ-claudia@hotmail.com.br

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação será recebido:

10.2.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

10.3. Definitivamente: na forma do inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 009/2017, bem

F.M.C.	
Fls	97
Rub	12

PREVI-CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº – CEP: 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia/MT.
e-mail: previ-claudia@hotmail.com.br

como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

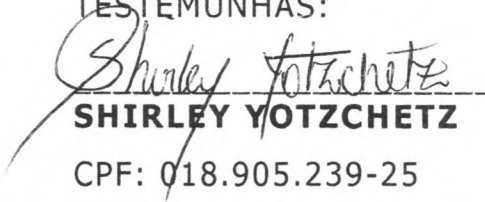
E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia - MT, 09 de Março de 2017.


FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA
SHEILA YOTZCHETZ
CONTRATANTE


ATOS CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI
CONTRATADA

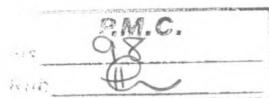
TESTEMUNHAS:


SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25


ALINE MASS SERAFIM

CPF: 022.412.561-37



PREVI-CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429– Cláudia-MT.
e.mail previ-claudia@hotmail.com.br


ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **ATOS CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI**, a **PRESTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM “APLIC” – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – “PREVI-CLÁUDIA”**, conforme a necessidade do Município de Cláudia-MT, objeto do Pregão Presencial nº 009/2017, conforme solicitações a partir desta data.

CLÁUDIA/MT, 07 DE MARÇO DE 2017.



SHEILA YOTZCHETZ
Diretora Executiva da **PREVI-CLÁUDIA**

P.M.C.	
Fis	
Rub	

PREVI-CLÁUDIA